



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A INFRA  
S . A . E A EXTREME DIGITAL  
CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES  
LTDA.**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, e a **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privada, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-68, com sede na Rua do Bom Jesus, Nº 183, Sala 103 e 104, Empresarial Bom Jesus - Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-170, neste ato representada pelo Senhor **MÁRCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 005/2022, instruído no Processo 50840.101507/2021-07, com fundamento no Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, no art. 114 § único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A., na cláusula 2ª do Contrato nº 005/2022 e na **NOTA TÉCNICA Nº 32/2024/GEINF-INFRASA/SUPTI-INFRASA (8563709)**, autorizado pelo Diretor de Mercado e Inovação nos termos do **TERMO - AUTORIZAÇÃO - INFRASA Nº 1/2024/GEINF-INFRASA/SUPTI-INFRASA (8724323)**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar a vigência do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, de **31/08/2024 para 31/12/2024 ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.080.639,48 (um milhão, oitenta mil,**

**seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos**), para a execução dos serviços pelo período descrito na cláusula anterior.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - RESOLUTIVA**

4.1. Fica resguardado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo a partir de 31/08/2024, sendo necessário aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.2. Fica dispensado o pagamento de multa e/ou demais pleitos de cunho indenizatório, resguardado à **CONTRATADA** o pagamento dos valores devidos até a data de paralisação dos serviços.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: :

- Funcional Programática: 26.121.0032.218T.0001 - Manutenção e operação da infraestrutura de tecnologia da informação - nacional
- Natureza da Despesa: 3390;
- Fonte de Recursos: 1000.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC da **CONTRATANTE**, por intermédio do e-mail [gecco@infrasa.gov.br](mailto:gecco@infrasa.gov.br), garantia complementar referente ao aditamento contemplando o valor atualizado do contrato, conforme descrito na Cláusula Décima Sexta do Contrato.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas da **CONTRATANTE**.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas PARTES.

**INFRA S.A.**  
CONTRATANTE

**INFRA S.A.**  
CONTRATANTE

**EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES  
LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alexandre Lopes Moreira**, **Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado**, **Diretor de Mercado e Inovação**, em 26/08/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 26/08/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8733047** e o código CRC **5CF8885A**.



**Referência:** Processo nº 50840.101507/2021-07



SEI nº 8733047

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: